



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2012

Processo nº 027/2012

Abertura: 21 de Dezembro de 2012

Horário: 09h

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 179/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, através do site www.cidadecompras.com.br; nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: Centro Administrativo Municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 Constituem objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO FRIGORÍFICO NO MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS, de acordo com convênio nº723073/2009 celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Pontão, conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0501.20.606.0138.1114.4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 027/2012
Pregão Presencial Nº 016/2012
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 027/2012
Pregão Presencial Nº 016/2012
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia **21 de Dezembro de 2012 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Prazo de entrega – A entrega será em até 15 dias contados da data da solicitação pela Secretaria responsável.

6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, prospecto do fabricante e demais dados técnicos, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

f) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ENTREGA:

11.1. Os presentes objetos deverão ser entregues e instalados, em até 20 dias da solicitação da secretaria juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado central.

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das mercadorias através de transferência bancária em conta corrente, em nome do Licitante.

12.2. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, e o Nº do Convênio 723073/2009** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento só será efetuado após o aceite definitivo por parte da Secretaria Responsável.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT, Vigilância Sanitária ou norma equivalente;

O prazo de garantia dos equipamentos e materiais não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.

A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar prospectos com informações detalhadas dos equipamentos cotados, para melhor análise dos produtos ofertados

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

[Anexo I](#) – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

[Anexo II](#) - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

[Anexo III](#) - Modelo de Credenciamento;

[Anexo IV](#) - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

[Anexo V](#) – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

[Anexo VI](#) – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão, 07 de Dezembro de 2012.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

GOMERCINDO SEGUNDO ZAMBIASI
OAB RS 15.877
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012
MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:		
CNPJ:	Contato:	Fone:
Endereço:	Cidade:	
E-mail:		

Item	Descrição Produto	Qtd/ Un	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total. R\$
01	Impressora de etiquetas , com no mínimo as seguintes características técnicas: Tipo de impressão: Térmica direta ou Termo-Transferência; Resolução da Impressão: 300 DPI (8 dots/mm); Velocidade de Impressão: De 1,5 pol/s a 3 pol/s; Linguagens: Emulação EPL2 (Eltron), Emulação DPL (Datamax) e drivers p/ Windows; Processador: 32 bits RISC; Memória: 8 Mb DRAM e 4 Mb Flash ; Largura da Etiqueta: de 25 mm a 108 mm; Comprimento de impressão: de 25 mm a 1092 mm; Papel: Térmico, couchê, poliéster, vinil, tag ou contínuo; Fontes: 5 fontes alfanuméricas - expansíveis e rotacionáveis; Comunicação Serial RS-232, Paralela Centronics e USB 2.0; Gabinete: Plástico; Alimentação: 220 V. Instalação inclusa. Garantia mínima 12 meses	01 und			
02	Lava jato , com no mínimo as seguintes características técnicas: Lava Jato industrial, de alta pressão, vazão mínima de 1.200 l/h, Profissional, Pressão mínima 2.170, alojamento para acessórios, filtro de água., protetor térmico, mangueira com extensão mínima de 10mt, tensão 220V ou 380V. Garantia mínima de 12 meses.	01 und			
03	Máquina seladora à vácuo , com no mínimo as seguintes características técnicas: Painel digital programável. Kit de gás para atmosfera modificada. Gabinete em inox, com tampa em acrílico. Bomba de vácuo 18 m ³ /h. Vácuo final 99,8%. Barramento de 435 mm com	01 und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

	<p>soldagem frente e fundo. 340 mm entre barras de solda. Duração do ciclo 20 segundos. Instalação inclusa e garantia mínima de 12 meses.</p>				
04	<p>Serra elétrica para peito e sistema de contrapeso para sua operação, com no mínimo as seguintes características técnicas: Serra elétrica para corte de peito toda em alumínio polido, motor blindado de no mínimo 2 HP, trifásico 380 volts de 50 ou 60HZ, 1700 RPM. Lâminas reta de 290 mm acionada por motor. Rolamento e braço de acionamento, sistema de carrinho de leva e guia de bronze para deslocamento da lâmina. Instalação inclusa. Garantia mínima 12 meses.</p>	01 und			
05	<p>Portão de entrada de bovinos em ferro galvanizado, com no mínimo as seguintes características técnicas: Portão em ferro instalado no Box de atordoamento existente, dimensões de 2300 mm de comprimento. Sendo em duas folhas, uma de 1000mm e outra de 800mm. Com conjunto articulador de abertura e fechamento do portão. Chapa com espessura mínima de 06mm. Cantoneiras com no mínimo 08mmx08mm. Instalação inclusa.</p>	1 Und			
06	<p>Grade de vômito, com no mínimo as seguintes características técnicas: Construída em Tubos de ferro galvanizado a fogo de 2,0" (duas polegadas) com 2,00 m (dois metros) de comprimento e 2,40 m de largura</p>	1 Und			
07	<p>Guincho para troca de patas, com no mínimo as seguintes características técnicas: Capacidade de 1000Kg, Motor elétrico com freio trifásico 220/380V; Redutor com capacidade para 1000 Kg; Tambor e cabo de aço SAE 1020 para fazer o levantamento do bovino; Patasca de engate e elevação de carretilha; Material em aço carbono Galvanizado; Estrutura de viga reforçada; Chave reversora para subir e descer o gancho; 6m de cabo de aço 10 mm; 6m de fiação para ligar a chave reversor. Instalação inclusa</p>	1 Und			
08	<p>Sistema de trilhagem aérea "I". (metros). Com no mínimo as seguintes características técnicas:</p>	1 Und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

	Trilho aéreo "I" com 06 pés direito de tubos 6 polegadas" 4,800mm. Galvanizados a fogo. 2 Vigas I W 200 de 100,00 mm. 12 vigas W 150 ou ("I" 8") 4.900 mm. 2 Vigas "I" 6" para sustentação da cabeceira de entrada da câmara. 4,900mm Viga "I" 4" com trilhagem e barra chata 1/2" X 2.1/2" 05 unidades de 10.000mm cada. Tirante 5/8" para sustentação da trilhagem. 06 chaves de desvio para conectar desvios na entrada de cada trilho e uma para a expedição.				
09	Freio com desnível. Peça instalada em pontos estratégicos na trilhagem aérea. Sistema de freio através de molas, Construída com o mesmo material da trilhagem. Galvanizado a Fogo. A solda deve ser especial, para aço carbono, do tipo MIG.	2 Und			
010	Chave de desvios para trilhagem. Utilizado para mudar o direcionamento da carretilha na trilhagem, esta peça é instalada em pontos estratégicos na trilhagem aérea. O material a ser utilizado é o mesmo da trilhagem. Seu acabamento galvanizado a fogo. Solda deve ser especial, para aço carbono, do tipo MIG	3 Und			
011	Trilhagem aérea (metros) composta por: barra chata 1/2" X 2.1/2" (trilho) e suportes de sustentação 1/2" X 2.1/2" as quais serão soldadas a barra chata (trilho) e a viga "I" 4" Viga "I" 4" deverá ser fabricada em toda a extensão da trilhagem. Prever suportes para tirantes a cada 1.500mm. Os suportes de barra chata deverão ser soldados a uma distância máxima de 700mm entre os mesmos. Tirantes de sustentação 5/8"	133 Mt			
012	Calha inox para descida do couro, com no mínimo as seguintes características técnicas: Dimensões de 800 x (1100 e 800) x (700 e 500) mm (comprimento x largura x altura), formato cônico com declive (Cfe "in loco"), fabricada em chapa de aço inox AISI 304, com espessura 1,20 mm, e estrutura em cantoneiras 1 ½" e tubo 1 ½" DIN 2440. Acabamentos na calha jateado com micro esfera e solda TIG, na estrutura galvanizado	1 Und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

013	<p>Calha p/ buchos, com no mínimo as seguintes características técnicas: Calha para buchos utilizada para a movimentação dos mesmos da sala de abate para sala de bucharia. Construída totalmente em aço inox AISI 304. Medidas aproximadas de 2000 mm de comprimento, 1100 mm de largura, sendo ela afunilada para dimensões do óculo de entrada da sala de buchos. Possui bordas elevadas de 50 mm, sendo seus cantos sempre em 45°. A espessura da chapa deve ser no mínimo 2,00 mm. O acabamento da peça é natural, sendo apenas as bordas polidas. A solda utilizada para a fabricação desta peça deve ser especial, para o inox, do tipo TIG.</p>	1 Und			
014	<p>Calha p/miúdos, com no mínimo as seguintes características técnicas: Calha para os miúdos utilizada para a movimentação dos mesmos da plataforma de evisceração para a mesa de inspeção. Construída totalmente em aço inox AISI 304. Medidas aproximadas de 1500 mm de comprimento, 400 mm de largura, possuindo ela bordas elevadas de 50 mm. A espessura da chapa deve ser de no mínimo 2,00 mm. O acabamento da peça é natural, sendo apenas as bordas polidas. A solda utilizada para a fabricação desta peça deve ser especial, para o inox, do tipo TIG.</p>	1 Und			
015	<p>Plataforma pra coureamento fixa de troca de patas, com no mínimo as seguintes características técnicas: Dimensão total aproximada: 1600 x600 x 1500 mm (comprimento x largura x altura), fabricada em chapa corrugada antiderrapante (Piso) de aço SAE 1020, de espessura mínima 3,17 mm, dobrada com abas para cima. Escada com perfil "U" de 3" e degraus em chapa corrugada antiderrapante (Piso) de aço SAE 1020, dimensão aproximada de 500 x 1500mm (largura x altura). Corrimão industrial até a escada com tubo diâmetro de 3/4 DIN 2440. Pés em tubo de DIN 2440, tendo estrutura em perfil "U" de 3", mãos francesas para reforço de aço chato 1 1/2" com base para fixação e nivelamento. Acabamento galvanizado a fogo. Solda especial, para aço carbono, do tipo MIG. Instalação</p>	1 Und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

	inclusa				
016	<p>Plataforma Fixa de esfolia, com no mínimo as seguintes características técnicas:</p> <p>Plataforma para evisceração de bovinos e suínos, com 1000 x 600 X 1300 mm (C x L x A), em chapa de aço SAE 1020. A base superior da plataforma é construída em chapa corrugada anti derrapante de espessura mínima 3,17 mm dobrada com as abas p/ cima. Corrimão com tubo industrial de diâmetro ¾" e o tubo central da plataforma em tubo industrial com diâmetro de 6" , tendo quatro mãos francesas para reforço de aço chato 1 1/2" com base p/ fixação e nivelamento, tanto na parte superior como inferior da plataforma. A escada com perfil "U" de 3" e degraus em chapa corrugada anti derrapante (Piso) de aço SAE 1020, dimensão de 500 x 1300mm (L x A). Acabamento galvanizado a fogo, solda para esta peça deve ser especial, para aço carbono, do tipo MIG.</p>	1 Und			
017	<p>Plataforma para evisceração fixa, com no mínimo as seguintes características técnicas:</p> <p>Dimensões aproximadas de 1600 x 600 x 1600 mm (C x L x A), fabricada em chapa corrugada anti derrapante (Piso) de aço SAE 1020, de espessura mínima 3,17 mm, dobrada com abas para cima. Escada com perfil "U" de 3" e degraus em chapa corrugada anti derrapante (Piso) de aço SAE 1020, dimensão de 500 x 1600mm (L x A), altura de acordo NR. Corrimão até a escada com tubo 3/4 DIN 2440. Pés em tubo 2" DIN 2440, tendo estrutura em perfil "U" de 3", mãos francesas para reforço de aço chato 1 1/2" com base para fixação e nivelamento. Acabamento galvanizado a fogo.</p>	1 Und			
018	<p>Plataforma de serra e esterilizador fixa, com no mínimo as seguintes características técnicas:</p> <p>Dimensões aproximadas de 1000 x 600 x 1200 mm (C x L x A), fabricada em chapa corrugada anti derrapante (Piso) de aço SAE 1020, de espessura mínima 3,17 mm, dobrada com abas para cima. Escada com perfil "U" de 3" e degraus em chapa corrugada anti derrapante (Piso) de aço SAE 1020, dimensão de</p>	1 Und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

	500 x 100mm (C x L), altura de acordo NR. Corrimão até a escada com tubo 3/4 DIN 2440. Pés em tubo 1 1/2" DIN 2440, mãos francesas para reforço de aço chato 1 1/2" com base para fixação e nivelamento. acabamento galvanizado a fogo.				
019	Plataforma de inspeção/lavagem , com no mínimo as seguintes características técnicas: Dimensões aproximadas de 1000 x 600 x 1200 mm (C x L x A), fabricada em chapa corrugada anti derrapante (Piso) de aço SAE 1020, de espessura mínima 3,17 mm, dobrada com abas para cima. Escada com perfil "U" de 3" e degraus em chapa corrugada anti derrapante (Piso) de aço SAE 1020, dimensão de 500 x 1200mm (L x A), altura de acordo NR. Corrimão até a escada com tubo 3/4 DIN 2440. Pés em tubo 1 1/2" DIN 2440, mãos francesas para reforço de aço chato 1 1/2". Deve possuir rodas para movimentação e tava para fixação. Acabamento galvanizado a fogo.	1 Und			
020	Mesa grade e tanque p/esvaziar buchos , com no mínimo as seguintes características técnicas: Dimensões aproximadas de 2500 x 700 x 900 mm (C x L x A) , com abas de 100mm, fabricada em chapa de aço inox AISI 304, com de espessura 2,00 mm, estrutura com pés tubo 1 1/2 " DIN 2440 e cantoneiras 1 1/2" aço carbono SAE 1020. Esta mesa deve ser composta por uma grelha de 400 mm uma bacia vaseada de comprimento 400 x 50 mm de profundidade, um tanque formato tronco de pirâmide de dimensões de 1000 x 600 x 600 mm (C x L x P) com um cone na parte superior de dimensões de 500 x 80 x 450 mm (diâmetro maior x diâmetro menor x altura) para esvazia e lavar os buchos. Acabamento na parte superior natural e inferior e pés galvanizado a fogo.	1 Und			
021	Tanque de inox para esquentar e clarear buchos , com no mínimo as seguintes características técnicas: Construído em chapa de aço inox AISI 304 liga 18.8, chapa SAE 1010/20 de ¼ no fundo , chapa SAE 1010/20 nas laterais. Dimensões aproximadas: 1,00 x 1,50 x 0,80mt (LxCxP).	2 Und			
022	Mesa de repasse de bucho , com no	1 Und			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

mínimo as seguintes características técnicas: Construída em aço Inox ASI 342 1,50x0,70m com prateleira e protetor em inox				
---	--	--	--	--

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Prazo de entrega:
Garantia:
Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação
da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 016/2012. Declaro/amos também
não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar
com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar
com a Administração Pública.

....., de de 2012.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 016/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2012

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 027, modalidade de Pregão Presencial 016/2012, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

ANEXO VI

CONTRATO DE LICITAÇÃO /2012

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contrato celebrado entre o Município de Pontão, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 92.451.152/0001-29, sito na Avenida Júlio de Maílhos, 1613, na cidade de Pontão/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão - RS, portador do CPF n.º 510.430.500-78, cédula de identidade n.º 1043781788 SSP-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ N.º, com sede na, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF n.º, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - n.º 016/2012**, constante do **Processo n.º 027/2012** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO FRIGORÍFICO E UMA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE DERIVADOS DE CARNE SUINA E BOVINA NO MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS conforme descrições e especificações abaixo descrito:

Item	Descrição Produto	Qtd/Und	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação por e-mail do Departamento de Compras e Licitações.

2.1.1 – O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues

2.2 – Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição da Secretaria de Administração, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

2.3 – O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

2.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto, serão entregues pelo preço unitário, constantes na homologação do processo n.º 027/2012 Pregão Presencial n.º 016/2012

3.2 – O valor total deste contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE:

4.1 – No preço dos produtos constantes no objeto deste contrato não haverá reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontão, situada à Av. Julio Mailhos, 1613, centro do município de Pontão - RS à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 12.3 do edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

6.1 – Os equipamentos serão fornecidos em até 20 dias a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0501.20.606.0138.1114.4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

8.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1 - Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

8.2.2 - Ter a pronta entrega os produtos solicitados;

8.2.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

8.2.4 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.3 - **DAS PENALIDADES E MULTAS;**

8.3.1 - O atraso no pagamento, sujeitará o **MUNICÍPIO** à multa diária, correspondente em moeda nacional, igual a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) sobre o valor da fatura em inadimplência, obedecendo a carência de 03 (três) dias para processamento;

8.3.2 - O atraso na entrega do produto, sujeitará a **CONTRATADA** a multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor dos produtos solicitados;

8.3.3 - Se o atraso ultrapassar a três dias, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

8.3.4 - A aplicação das multas, independerá de qualquer interpelação Administrativa, 'notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3.5 - As importâncias relativas as multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

8.3.6 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

8.3.7 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo o prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças.

8.3.8 - A reincidência da firma na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo a declaração de inidoneidade impedimento de licitar com o **MUNICÍPIO** pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,

9.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

9.1.3 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

9.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo:

9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

10.2 - As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Departamento de Compras, órgão da Secretaria de Administração.

11.2 - A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

13.1 - O presente termo de contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelo período de 180 dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Pontão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
